



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 326, 16 de julho de 1980.

Autoriza aquisição de imóvel que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por meio de compra direta, o imóvel nº 117, da Av. Frei Gaspar, Bairro Vila Nova, nesta cidade, composto de uma casa de residência com 34,00 m² (trinta e quatro metros quadrados), construída em uma área de terrenos medindo 294,00m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados), pertencente ao Sr. Afonso Verly.

Parágrafo único. O imóvel descrito no “Caput” destina-se a demolição para dar condições de acesso á Praça de Esportes “Raimunda Maria”, em fase de Construção naquele bairro.

Art.2º. Fica autorizado, ainda, O Poder Executivo, a efetuar a abertura de um Crédito Especial até Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) para cumprimento do disposto no artigo 1º da presente lei, utilizando os recursos previstos na Lei nº 4320/64, 17/03/64, inclusive com anulação de dotações do vigente orçamento da despesa do Município.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho 1980. 36º de Emancipação Política.

**Adrião Baia
Prefeito Municipal**

**Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração**